

Evento	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2014
Local	Porto Alegre
Título	Limites do Direito de Propriedade na Obra de John Locke
Autor	BRUNO CARDONI RUFFIER
Orientador	ALEJANDRO MONTIEL ALVAREZ

No Segundo Tratado Sobre Governo, John Locke consagra o conceito de selfownership. A idéia é de que o indivíduo tem um direito natural à autonomia e soberania sobre si próprio, sobre sua consciência e o fruto do seu trabalho. A esta disposição inalienável, ele chama propriedade. A partir dela, estabelece os fundamentos da doutrina do contrato social e os óbices jus filosóficos aos privilégios hereditários, à fusão entre religião e Estado, à monarquia absoluta e ao direito divino dos reis. Seu conceito de propriedade funda a doutrina do liberalismo político e é essencial para o acontecimento das Revoluções Francesa e Americana, cujas declarações de direitos lhe obrigam em muito no arcabouço teórico.

Tendo vivido na Europa dos séculos XVII e XVIII, Locke apresentou uma concepção jus naturalista de transição, galgada tanto na revelação das escrituras sagradas quanto nas modernas acepções racionalistas que emergiram no seu tempo. Suas considerações acerca do direito individual à propriedade derivam inicialmente do seguinte questionamento: "por qual direito pode um indivíduo clamar possuir um pedaço do mundo, quando de acordo com a bíblia, Deus deu o mundo para toda a humanidade em comum?", ao que responde que Deus, que deu o mundo aos homens em comum, deu-lhes também a razão, a fim de que dela fizessem uso para maior benefício e conveniência da vida. O condicionamento racional ao direito natural de propriedade será o objeto do presente estudo.

Partindo de uma análise dos mais relevantes escritos políticos e jurídicos do "pai do liberalismo", o pesquisador buscará destacar e relacionar as considerações a respeito da propriedade em Locke na sua acepção mais ampla, cuja adoção - em consonância ou desatino com as palavras do filósofo - configura pedra basilar na organização dos sistemas e regimes políticos do ocidente. Dentre as obras estudadas, dar-se-á ênfase especial nos Primeiro e Segundo Tratados Sobre Governo (1689); Ensaios Sobre a Lei da Natureza (1663-1664); Ensaio Sobre a Tolerância (1667); As Constituições Fundamentais da Carolina (1669); Ensaio Sobre a Lei Assistencial (1697); Some Considerations of the Consequences of the Lowering of Interest and Raising the Value of Money (1691) e Several Papers Relating to Money, Interest and Trade, et Cetera (1696), comparando e sistematizando as acepções lockeanas a respeito da propriedade de Deus sobre os homens, dos homens sobre a si próprios, sobre a terra, sobre bens perecíveis e imperecíveis, dinheiro, escravos e da propriedade dos pais sobre os filhos. Assumindo também o encargo de identificar outros possíveis sentidos para o termo "propriedade" que venham a surgir nos textos originais ou em comentários, assim como possíveis incongruências sistemáticas e terminológicas decorrentes do estudo relacional do conceito, aplicado a situações diversas nas obras supracitadas.